



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1.831/04
De 29 de Abril de 2.004

257

"FIXA PREÇOS PÚBLICOS NA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços públicos para expedição de certidão:

<u>Natureza do Expediente</u>	<u>Reais</u>
1. Imóveis edificados	R\$ 10,00
2. Imóveis n/ edificados	R\$ 10,00
3. Atestado e Declaração	R\$ 10,00
4. Certidão	R\$ 10,00
5. 2ª via de recibo e/ou carnê por guia	R\$ 2,00

Art. 2º - Ficam fixados os seguintes preços públicos na execução de serviços desta Municipalidade:

<u>Natureza do Expediente</u>	<u>Reais</u>
1. Motoniveladora	R\$ 100,00/hora
2. Máquina de Esteira	R\$ 60,00/hora
3. Carregadeira	R\$ 70,00/hora
4. Rolo Compactador	R\$ 50,00/hora
5. Retroescavadeira	R\$ 50,00/hora
6. Viagem de Terra - Truck	R\$ 60,00
7. Viagem de Terra - Toco	R\$ 30,00
8. Viagem de Água	R\$ 40,00 p/ viagem sem bomba
9. Viagem de Água	R\$ 60,00 p/ viagem com bomba
10. Transporte de Mudança	R\$ 40,00+ R\$1,50 para km rodado
11. Limpeza de Lote	R\$ 0,26 p/ m2
12. Vistoria de qualquer natureza	R\$ 7,81
13. Enumeração de prédio	R\$ 5,74
14. Serviços de Cemitério:	
14.1- Sepultamento Simples	
a) Adultos	R\$ 6,00
b) Crianças até 10(dez) anos	R\$ 4,00
14.2 - Exumações	R\$ 300,00
14.3- Perpetualização	R\$ 350,00
14.4- Entrada/Retirada de Ossada	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

258

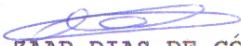
Art. 3º - A expedição de certidão pública municipal, deve ser precedida de requerimento do interessado, constando se a expedição é para defesa de direitos ou para esclarecer situações de interesse pessoal, nos termos do artigo 5º XXXIV, "b" da Constituição Federal.

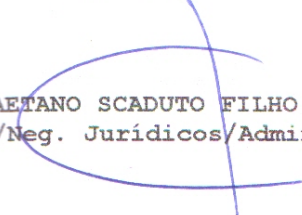
Art. 4º - As certidões negativas de débito fiscal e as certidões de valor venal serão expedidas gratuitamente.

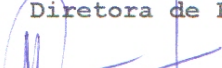
Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

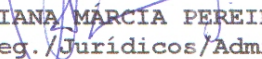
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 1.579/03

Pilar do Sul, 29 de Abril de 2.004.


ZAIR DIAS DE GÓES
Pref. Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


ADRIANA MARCIA PEREIRA
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


AMAUURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos